CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO: 1125
DATA 25 OUT. 2021 HORAS 10:05
Carimbo/Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 95 DE 2021**
(Vereadora Marilis Fernandes)

Declara de Utilidade Pública a Associação Religiosa Igreja de Deus Aliança Missionaria"

**A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade Pública a Associação Religiosa "Igreja de Deus Aliança Missionaria", com sede e foro no Município.

**Art. 2º** - A Instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Instituição:

**I** – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;
**II** – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO;
**III** – Passe a remunerar os cargos de sua diretoria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
Esta lei decorre do Projeto de Lei Nº /2021, de autoria da Vereadora Marilis Fernandes, nos termos da Lei Nº 1806 de 16 Junho de 2009.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

**Vereadora Marilis Fernandes**
**PP**

## JUSTIFICATIVA

O Presente projeto tem como finalidade instituir a "Igreja de Deus Aliança Missionaria" no Município de Gurupi.

O projeto abrangerá e exercerá jurisdição eclesiástica e doutrinaria contida na Bíblia Sagrada sobre todos os seus membros, bem como sobre as demais Instituições e Órgãos que vierem a constituir, no brasil e ou no exterior.

Baseado no Tema Liberdade Religiosa que vem descritos no Art.5º, incisos VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988. Precisamente, o inciso VII dispõe sobre "a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva".

A instituição tem como finalidade, proclamar ao mundo as mensagens de fé e de poder do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, promover movimentos evangélicos de avivamento espiritual em todo o território brasileiro e ou estrangeiro, fundar, administrar, subsidiar ou patrocinar estabelecimentos educacionais e de assistência social, fomentar igrejas locais e filiadas à IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSONÁRIA em todo território brasileiro e ou no exterior, promover a aplicação dos princípios da doutrina da igreja cristã primitiva, promover o desenvolvimento Cultural, Educacional e Social da comunidade onde a igreja estiver inserida. Ante exposto, sendo a instituição religiosa mencionada sobre seu amplo interesse social e assistencial, conta-se com o apoio dos pares para aprovação desse projeto.

É a justificativa.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

**Vereadora Marilis Fernandes**
**PP**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 35.712.986/0001-07<br>MATRIZ | | 15/10/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**IGREJA DE DEUS ALIANCA MISSIONARIA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**322-0 - Organização Religiosa**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV A | 937 | QUADRA19 LOTE 07 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 77.426-008 | RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS | GURUPI | TO |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (63) 3312-3133 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 28/05/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **14:07:20** (data e hora de Brasília).

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL 01/2021 DA IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 20 horas, o pastor **CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, CPF nº 497.504.453-68, RG nº 1.272.617, residente e domiciliado na Rua Antônio Almeida Veras quadra 26, lote 32, Auto da Boa Vista, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, convocou a assembleia geral para realizar a eleição e Posse de seus membros diretores para o ano de 2021/2022. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor presidente, passando a deliberar sobre a eleição dos membros, que por aclamação, assim foram eleitos:

1ª secretário foi eleito, **RICARDO GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, CPF nº 011.256.511-56, RG nº 345.619 SSP - TO; residente e domiciliado na Avenida 05, quadra 30, lote 23, Residencial Campo Bello na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins;

2ª Secretário, **MARCUS VINICIUS PORTILHO VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, RG 755.114 SSP - TO, CPF: 034.919.311-85, residente e domiciliado na Rua H quadra 94, lote 11 B, 135 Setor Waldir Lins, Gurupi – TO, CEP: 77.423-060;

3ª secretária **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar. RG: 1.002.409 SSP – TO, CPF: 019.442.061-24, residente e domiciliada na Avenida Aliança s/n, Jardins dos Buritis, Gurupi – TO, 3º;

1ª Tesoureiro, **RICARDO GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, CPF nº 011.256.511-56, RG nº 345.619 SSP - TO; residente e domiciliado na Avenida 05, quadra 30, lote 23, Residencial Campo Bello na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins;

2º Tesoureiro, **PAULO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG: 160.367 SSP – TO, CPF: 837.521.961-49, residente e domiciliado na Rua L1, quadra 14, lote Ir3, Jardim Europa, Anápolis – GO, CEP: 75.094-560,

3ª Tesoureira, **POLLYANNA ALVES SANTOS PORTILHO**, brasileira, casada, secretária, CPF: 735.755.001-00 e RG: 849.047 2ª via SSP – TO, residente e domiciliada na Rua H S/N, QD. 94, LT. 11-B Setor Waldir Lins, Gurupi – TO, CEP: 77423-060;

Oportunidade em que também foram eleitos os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da associação com a seguinte composição, Membros Titulares: **ELAINE CRISTINA SILVA BRITO EDURADO**, brasileira, casada, do lar, RG: 864.068 SSP – TO, CPF: 010.162.261-95, Residente e domiciliada na Rua dos Gaúchos, quadra 29, lote 03, Setor Oeste, Gurupi – TO, **CÉLIA REGINA PEREIRA FIGUEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, professora, RG: 289.831 SSP – TO, residente e domiciliada na Avenida Leomar de Souza Barros, 560, Centro, Alvorada - TO, **DIEGO MOREIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, administrador, RG: 979.597 SSP – TO, CPF: 028.512.861-29, Residente e domiciliado na Quadra 210 Sul, Alameda 15, lote 22, Apto. 15, Palmas – TO, Membros Suplentes:

**MARCIA VIEIRA SOARES**, brasileira, casada, vendedora, RG: 357.245 SSP – TO, CPF: 975.955.781-91, residente e domiciliada na Rua S-11, quadra 48 lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi – TO, **MAYARA LEITE LIMA**, brasileira, casada, escriturária, RG: 1.050.180 SSP – TO, CPF: 033.324.311-02, Residente e domiciliada na Rua 216, quadra 57, lote 05, Jardim dos Buritis, Gurupi – TO. 1º diretor de patrimônio: **ANDRÉ LUIZ SILVA,** brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 381.559 SSP – TO, CPF: 888.046.661-53, residente e domiciliado na Avenida Goiás, 3848, Jardim Brasília, Gurupi – TO, 2º diretor de patrimônio: **JOSIEL ANTÔNIO BERTICELLI**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, RG: 786.107 SSP - TO, CPF: 025.885.201-11, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/n, bairro Nova Aliança – TO, Nada mais havendo a tratar eu, **RICARDO GOMES DE ARAÚJO** que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelo senhor pastor presidente.

1º TAB.

**CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA**
Presidente da igreja

1º TAB.

**RICARDO GOMES DE ARAÚJO**
Secretário e 1º Tesoureiro

CART. ORD. C.
TABELIONATO
DE NOTAS
GURUPI-TO

1º Tabelionato de Notas
**TABELIONATO DE NOTAS**
**GURUPI - TO**
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP:77405-110
Fone: (63)3351-3490

Selo:**1289 26AAA698036-PBM, 1289 26AAA698037-JRS**
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de:**CARLOS GUIA SOARES DE SOUSA; RICARDO GOMES DE ARAUJO**, dou fé, GURUPI TO Data: 17/06/2021 09:53:58 Emol: R$ 5,26, TFJ: R$ 1,48 Func: R$ 1,04 ISS: R$ 0,26 Total: R$ 8,04

Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrevente
Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escrevente
Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

[017]

# ATA DE CONSTITUIÇÃO DA IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 20 horas, um grupo de pessoas reuniram-se com o intuito de fundar uma associação sem fins lucrativos, objetivando a Constituição, Eleição e Posse de seus membros. Assumiu a Presidência da Assembleia, por aclamação, o senhor **CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, CPF nº 497.504.453-68, RG nº 1.272.617, residente e domiciliado na Rua Antônio Almeida Veras quadra 26, lote 32, Auto da Boa Vista, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins. Convidando a mim, **RICARDO GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, CPF nº 011.256.511-56, RG nº 345.619 SSP - TO; residente e domiciliado na Avenida 05, quadra 30, lote 23, Residencial Campo Bello na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, para secretariar a assembleia, o que aceitei. Após amplo debate entre os presentes e com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação religiosa que receberá a denominação jurídica e nome fantasia de **IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA**, sediada na cidade de Gurupi – estado do Tocantins, na Avenida "A", quadra 19, lote 07, Residencial Park dos Buritis, CEP: 77.426-008. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 56 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 13 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria executiva da associação para o primeiro mandato com duração de 01 (um ano) que iniciará nesta data (**25.03.2019** e terminará em **24.03.2020**), com a seguinte composição: Presidente, **CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA**, já qualificado acima, 1ª vice-presidente, **ROSE SHEKINAH VIEIRA SOARES**, brasileira, solteira, estudante, RG: 1593819 SSP – TO, CPF: 071.801.371-97, residente e domiciliado na Rua Antônio Almeida Veras quadra 26, lote 32, Auto da Boa Vista, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, 2ª Vice Presidente, **ROSICLÉIA VIEIRA PINTO SOARES**, brasileira, casada, ministra de confissão religiosa, RG: 128.208 SSP – TO, CPF: 801.717.961-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Almeida Veras quadra 26, lote 32, Auto da Boa Vista, Gurupi – TO, , , 1º Secretário, **RICARDO GOMES DE ARAÚJO** já qualificado acima, 2ª Secretária, **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar. RG: 1.002.409 SSP – TO, CPF: 019.442.061-24, residente e domiciliada na Avenida Aliança s/n, Jardins dos Buritis, Gurupi – TO, 3º Secretário, **MARCUS VINICIUS PORTILHO VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, RG 755.114 SSP - TO, CPF: 034.919.311-85, residente e domiciliado na Rua H quadra 94, lote 11 B, 135 Setor Waldir Lins, Gurupi – TO, CEP: 77.423-060, 1ª Tesoureira, **TELMA OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, pedagoga, RG: 936.843 SSP - TO, CPF: 025.219.161-70, residente e domiciliada na Rua S-13, quadra 61, lote 09, Nº 894, Sol Nascente, Gurupi - TO; 2º Tesoureiro, **PAULO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG: 160.367 SSP – TO, CPF: 837.521.961-49, residente e domiciliado na Rua L1, quadra 14, lote Ir3, Jardim Europa, Anápolis – GO, CEP: 75.094-560, 3ª Tesoureira, **POLLYANNA ALVES SANTOS PORTILHO**, brasileira, casada, secretária, CPF: 735.755.001-00 e RG: 849.047 2ª via SSP – TO, residente e domiciliada na Rua H S/N, QD. 94, LT. 11-B Setor Waldir Lins, Gurupi – TO, CEP: 77423-060. Oportunidade em que também foram eleitos os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da associação com a seguinte composição, Membros Titulares: **ELAINE CRISTINA SILVA BRITO EDURADO**, brasileira, casada, do lar, RG: 864.068 SSP – TO, CPF: 010.162.261-95, Residente e domiciliada na Rua dos Gaúchos, quadra 29, lote 03, Setor Oeste, Gurupi

– TO, **CÉLIA REGINA PEREIRA FIGUEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, professora, RG: 289.831 SSP – TO, residente e domiciliada na Avenida Leomar de Souza Barros, 560, Centro, Alvorada - TO, **DIEGO MOREIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, administrador, RG: 979.597 SSP – TO, CPF: 028.512.861-29, Residente e domiciliado na Quadra 210 Sul, Alameda 15, lote 22, Apto. 15, Palmas – TO, Membros Suplentes: **MARCIA VIEIRA SOARES**, brasileira, casada, vendedora, RG: 357.245 SSP – TO, CPF: 975.955.781-91, residente e domiciliada na Rua S-11, quadra 48 lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi – TO, **MAYARA LEITE LIMA**, brasileira, casada, escriturária, RG: 1.050.180 SSP – TO, CPF: 033.324.311-02, Residente e domiciliada na Rua 216, quadra 57, lote 05, Jardim dos Buritis, Gurupi – TO. 1º diretor de patrimônio: **ANDRÉ LUIZ SILVA,** brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 381.559 SSP – TO, CPF: 888.046.661-53, residente e domiciliado na Avenida Goiás, 3848, Jardim Brasília, Gurupi – TO, 2º diretor de patrimônio: **JOSIEL ANTÔNIO BERTICELLI**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, RG: 786.107 SSP - TO, CPF: 025.885.201-11, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/n, bairro Nova Aliança – TO, Nada mais havendo a tratar eu, **RICARDO GOMES DE ARAÚJO** que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

**CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA**
Presidente da Assembleia

**RICARDO GOMES DE ARAÚJO**
Secretário da Assembleia

**JOSÉ SILVA BANDEIRA**
*Advogado - OAB/TO: 5468*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.524. Dou fé. GURUPI - TO 15/10/2019.
Emolumentos: R$ 102,57 Tx. Jud.: R$ 25,80 FUNCIVIL: R$ 12,13 Total: R$ 140,50
Selo Digital: 129346AAA220733-RRB

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo 128926AAA489457-VMM
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de:CARLOS GUIA SOARES DE SOUSA dou fe. GURUPI - TO Data 15/10/2019 Emol: R$ 2,50 TFJ: R$ 0,70 Func: R$ 0,50 ISS R$ 0,12 Total: R$ 3,82

[017]

( )-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrevente
( )-Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escrevente
( )-Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo 128926AAA489474-QDR
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de:RICARDO GOMES DE ARAUJO dou fe. GURUPI - TO Data 15/10/2019 Emol: R$ 2,50 TFJ: R$ 0,70 Func: R$ 0,50 ISS R$ 0,12 Total: R$ 3,82

[017]

( )-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrevente
( )-Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escrevente
( )-Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS GURUPI

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo 128926AAA489477-RKB
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br

Reconheço (a) semelhança a(s) assinaturas(s) de JOSE SILVA BANDEIRA dou fe. GURUPI - TO Data 15/10/2019 Emol: R$ 5,00 TFJ: R$ 1,40 Func: R$ 1,00 ISS R$ 0,25 Total: R$ 7,65

[017]

( )-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrevente
( )-Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escrevente
( )-Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

***LISTA DE PRESENÇA***

Associados da **IGREJA DE DEUS CALVÁRIO PENTECOSTAL**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**, realizada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 20 horas com os seguintes presentes:

| Ord. | NOME | ASSINATURA |
|---|---|---|
| 01 | **CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA** | |
| 02 | **RICARDO GOMES DE ARAÚJO** | |
| 03 | **ROSICLÉIA VIEIRA PINTO SOARES** | |
| 04 | **ROSE SHEKINAH VIEIRA SOARES** | |
| 05 | **VANESSA PEREIRA DA SILVA** | |
| 06 | **MARCUS VINICIUS PORTILHO VIEIRA** | |
| 07 | **TELMA OLIVEIRA DOS SANTOS** | |
| 08 | **PAULO PEREIRA DA SILVA** | |
| 09 | **POLLYANNA ALVES SANTOS PORTILHO** | |
| 10 | **ELAINE CRISTINA SILVA BRITO EDURADO** | |
| 11 | **CÉLIA REGINA PEREIRA FIGUEIRA ARAÚJO** | |
| 12 | **DIEGO MOREIRA AGUIAR** | |
| 13 | **MARCIA VIEIRA SOARES** | |
| 14 | **ANDRÉ LUIZ SILVA** | |
| 15 | **MAYARA LEITE LIMA** | |
| 16 | **EUTÂNIA RODRIGUES CANJÃO DA SILVA** | |
| 17 | **ALDENIR RODRIGUES DE SOUSA** | |
| 18 | **JOSIEL ANTÔNIO BERTICELLI** | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-070 - Telefax: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.254 e registrado sob o nº 2.524. Dou fé. GURUPI - TO 15/10/2019.
Emolumentos: R$ 102,57 Tx. Jud.: R$ 25,80 FUNCIVIL: R$ 12,13
Total: R$ 140,50
Selo Digital: 129346AAA220733-RRB

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

Mª de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

# *ESTATUTO DA IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA, GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS*

**Fundamentação Jurídica:** Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2010, Lei 10.825 de 22 de dezembro de 2003, Lei 11.127 de 28 de junho de 2005, esta Organização Religiosa será regida pelas Leis acima citadas, reformando o Estatuto devidamente registrado do órgão competente nos seguintes termos:

## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES (art. 54, I CC/2002):

**Art. 1º.** Constituída na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, sob a denominação jurídica e e nome fantasia "**IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA**", Associação Religiosa sem fins lucrativos, com base jurídica no artigo 5º, incisos VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nos artigos 53 e 61 da Lei 10.406/2002, é uma associação civil religiosa, evangélica, com tempo de duração indeterminado, com sustento, propagação e governo próprios, fundada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, sediada na cidade de Gurupi – estado do Tocantins, na Avenida "A", quadra 19, lote 07, Residencial Park dos Buritis, CEP: 77.426-008, composta de números ilimitados de membros, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, condição social, crentes em Jesus Cristo, que aceitam como única regra de Fé prática a Bíblia Sagrada.

**Art. 2º.** A IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA abrangerá e exercerá jurisdição eclesiástica e doutrinária contida na Bíblia Sagrada sobre todos os seus membros, bem como sobre as demais Instituições e Órgãos que vier a constituir, no Brasil e ou no exterior.

**Art. 3º.** A IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA tem por objetivos e finalidades:

I. Proclamar ao mundo as mensagens de fé e de poder do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, mencionando a doutrina da Igreja Cristã Primitiva, pugnado sempre pela pregação, defesa e prática dos ensinamentos da Bíblia Sagrada e adotando para sua orientação e Declaração de Fé constante neste estatuto;

II. Promover movimentos evangelísticos de avivamento espiritual em todo o território brasileiro e ou estrangeiro, usando para tanto, tendas, salões, programas de rádio e televisão, difusão de publicações, internet e outros meios de comunicações disponíveis;

III. Fundar, administrar, subsidiar ou patrocinar estabelecimentos educacionais e de assistência social;

IV. Fomentar igrejas locais filiadas a IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA em todo território brasileiro e ou no exterior;

V. Promover a aplicação dos princípios da doutrina da igreja cristã primitiva, da fraternidade, da ética cristã e do desenvolvimento espiritual, social e cultural de seus membros.

**Artigo 4º.** Promover o desenvolvimento Cultural, Educacional e social da comunidade onde a IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA estiver inserida.

**Parágrafo 1°.** A IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA poderá criar administrar e ou apoiar instituições educacionais, visando sempre o bem estar da comunidade, fomentar a

prática esportiva, criar e gerir casas de apoio aos idosos, dependentes químicos e de apoio aos menores abandonados e pessoas menos favorecidas.

**Parágrafo 2º**. A IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA poderá realizar eventos diversos de natureza comemorativos em alusão ao dia da reforma protestante, sempre comemorado no dia 31 de outubro.

## CAPÍTULO II
## DOS MEMBROS ASSOCIADOS E DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, EXCLUSÃO E DEMISSÃO:

**Art. 4º**. O quadro de membros associados da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA compõe de números ilimitados de pessoas, que adotem os seguintes princípios:

I. Aceitar o Senhor Jesus Cristo como seu salvador pessoal;
II. Confessar arrependimento de seus pecados, mostrando evidencias de possuir genuína experiência de novo nascimento;
III. Ser batizado nas águas, por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
IV. Solicitar registro do livro de membros da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA;
V. Aceitar e viver as doutrinas, tradições, regulamentos e normas estatutárias da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA.

**Art. 5º**. A IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA será composta por membros das seguintes categorias:

**1. FUNDADORES:**

a) **CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, CPF nº 497.504.453-68, RG nº 1.272.617, residente e domiciliado na Rua Antônio Almeida Veras quadra 26, lote 32, Auto da Boa Vista, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins;

b) **ROSICLÉIA VIEIRA PINTO SOARES**, brasileira, casada, ministra de confissão religiosa, RG: 128.208 SSP – TO, CPF: 801.717.961-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Almeida Veras quadra 26, lote 32, Auto da Boa Vista, Gurupi – TO;

c) **RICARDO GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, CPF nº 011.256.511-56, RG nº 345.619 SSP - TO; residente e domiciliado na Avenida 05, quadra 30, lote 23, Residencial Campo Bello na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins;

d) **ROSE SHEKINAH VIEIRA SOARES**, brasileira, solteira, estudante, RG: 1593819 SSP – TO, CPF: 071.801.371-97, residente e domiciliado na Rua Antônio Almeida Veras quadra 26, lote 32, Auto da Boa Vista, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins;

e) **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar. RG: 1.002.409 SSP – TO, CPF: 019.442.061-24, residente e domiciliada na Avenida Aliança s/n, Jardins dos Buritis, Gurupi – TO;

f) **MARCUS VINICIUS PORTILHO VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, RG 755.114 SSP - TO, CPF: 034.919.311-85, residente e domiciliado na Rua H quadra 94, lote 11 B, 135 Setor Waldir Lins, Gurupi – TO CEP: 77423-060;

g) **POLLYANNA ALVES SANTOS PORTILHO**, brasileira, casada, secretária, CPF: 735.755.001-00 e RG: 849.047 2ª via SSP – TO, residente e domiciliada na Rua H S/N, QD. 94, LT. 11-B Setor Waldir Lins, Gurupi – TO, CEP: 77423-060;

h) **DIEGO MOREIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, administrador, RG: 979.597 SSP – TO, CPF: 028.512.861-29, Residente e domiciliado na Quadra 210 Sul, Alameda 15, lote 22, Apto. 15 Palmas – TO;

i) **MAYARA LEITE LIMA**, brasileira, casada, escriturária, RG: 1.050.180 SSP – TO, CPF: 033.324.311-02, Residente e domiciliada na Rua 216, quadra 57, lote 05, Jardim dos Buritis, Gurupi – TO;

j) **ANDRÉ LUIZ SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 381.559 SSP – TO, CPF: 888.046.661-53, residente e domiciliado na Avenida Goiás, 3848, Jardim Brasília, Gurupi – TO;

k) **MARCIA VIEIRA SOARES**, brasileira, casada, vendedora, RG: 357.245 SSP TO, CPF: 975.955.781-91, residente e domiciliada na Rua S-11, quadra 48 lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi – TO;

l) **CÉLIA REGINA PEREIRA FIGUEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, professora, RG: 289.831 SSP – TO, residente e domiciliada na Avenida Leomar de Souza Barros, 560, Centro, Alvorada - TO;

m) **ELAINE CRISTINA SILVA BRITO EDURADO**, brasileira, casada, do lar, RG: 864.068 SSP – TO, CPF: 010.162.261-95, Residente e domiciliada na Rua dos Gaúchos, quadra 29, lote 03, Setor Oeste, Gurupi – TO;

n) **PAULO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG: 160.367 SSP – TO, CPF: 837.521.961-49, residente e domiciliado na Rua L1, quadra 14, lote Ir3, Jardim Europa, Anápolis – GO, CEP: 75.094-560;

o) **TELMA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, pedagoga, RG: 936.843 SSP - TO, CPF: 025.219.161-70, residente e domiciliada na Rua S-13, quadra 61, lote 09, Nº 894, Sol Nascente, Gurupi - TO;

p) **EUTÂNIA RODRIGUES CANJÃO DA SILVA**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, RG: 7415679-9 SSP- GO, CPF: 633.863.053-34, residente e domiciliada na Rua L 01, quadra 14, lote 03, Jardim Europa, Anápolis – GO;

q) **ALDENIR RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, divorciada, professora, RG 302.363 SSP – TO, CPF: 834.856.511-68, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro Nº 131, Centro, Aliança do Tocantins – TO;

r) **JOSIEL ANTÔNIO BERTICELLI**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, RG: 786.107 SSP - TO, CPF: 025.885.201-11, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/n, bairro Nova Aliança - TO;

**2 – CONTRBUINTES**

São os demais membros associados devidamente registrados na associação.

**Art. 6º.** Os membros da Diretoria Executiva, exceto o presidente poderão ser demitidos de seus cargos por assembleia geral, após o exercício de ampla defesa, nos seguintes casos:

I. Quando deixar de participar das atividades desenvolvidas pela associação sem justa causa;

II. Quando deixa de participar das reuniões ordinárias por duas vezes consecutivas, deixar de contribuir com o dízimo, oferta ou contribuições, sem justa causa;

III. Quando renunciar ao cargo sem justa causa;

IV. Quando descumprir as normas regimentais da instituição, bem como a inobservância dos usos e costumes da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA.

Art. 7º. A exclusão de qualquer membro associado da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA ocorrerá após o direito de ampla defesa, por:

I. Pedido formal do interessado, ou por decisão de ofício ou requerimento da Diretoria Executiva;

II. Inassiduidade sem justa causa às atividades da igreja;

III. Ação ou omissão condenada pela Bíblia Sagrada, tais como: prostituição, fornicação, adultério, homossexualismo, lascívia de todo gênero, inclusive visual e pornográfica, idolatria, feitiçaria, maledicência, uso de palavras torpes, calar-se ou faltar-se com a verdade, insubmissão, rebeldia, inimizades, porfias, ciúmes, cobiças, ira, discórdia, facções, invejas, alcoolismo e coisas semelhantes a essas;

IV. Prática de qualquer ato contrário à ética, aos bons costumes, à dignidade da condição de evangélico, que promova escândalos ou que comprometa a reputação do membro perante a sociedade, a igreja ou a qualquer outra entidade;

V. Por transferência para outra associação religiosa;

VI. Deixar de cumprir com o dízimo, oferta ou contribuição, por período superior a 06 (seis) meses após prévia notificação;

VII. Descumprir as estatutárias vigentes, bem como a inobservância dos usos e costumes da igreja.

## CAPÍTULO III
## DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS ASSOCIADOS

**Art. 8º.** São direitos dos membros da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA:

I. Receber assistência pastoral;

II. Participar das assembleias gerais;

III. Solicitar arbitragem pastoral em questões litigiosas entre associados;

IV. Recorrer à instância superior em grau de recurso;

V. Representar a igreja, por delegação e participar das reuniões e de grupos, órgãos, cargos e departamentos;

VI. Acesso à carreira ministerial;

VII. Votar e ser votado após um ano de inscrição junto à associação religiosa, desde que se encontre rigorosamente em dia com os dízimos e demais contribuições;

VIII. Convocar a Assembleia Extraordinária para deliberar sobre atos praticados pela Diretoria Executiva;

IX. Fiscalizar o funcionamento da associação religiosa.

**Art. 9º.** São deveres dos membros da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA:

I. Participar das convenções, cultos e reuniões;

II. Apoiar financeiramente a Igreja, por meio do dízimo, das ofertas e contribuições para as despesas gerais e sustento pastoral, de acordo com as necessidades sugeridas;

III. Defender intelectualmente a sua fé;

IV. Ser leal e ético para com a Igreja;

V. Sujeitar-se à hierarquia da Igreja;

VI. Sujeitar-se à disciplina eclesiástica;

## CAPÍTULO IV
## DA COMPOSIÇÃO MINISTERIAL, SUAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS:

**Art. 10º.** O Ministério da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA será composto por:
I. Pastor (a) Titular (Presidente);
II. Pastores (as) Auxiliares (Vice-Presidentes);
III. Presbíteros (apenas para homens);
IV. Missionário/Missionária (para homens e mulheres);
V. Evangelista (para homens e mulheres);
VI. Diácono/diaconisa (homens/mulheres);
VII. Cooperador/cooperadora (homens/mulheres)

**Art. 11º.** O pastor (a) Titular é o Ministro (a) do Evangelho apto (a) para exercer a direção administrativa e espiritual da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA.

**Art. 12º.** Um pastor (a) poderá servi a mais de uma Igreja, sendo que uma Igreja poderá ter quantos pastores (as) forem necessários.

**Art. 13º.** O (A) Pastor (a) pode ser titular ou auxiliar, segundo a função que exercer.
**Parágrafo 1º.** Pastor (a) Titular é aquele (a) que dirige os trabalhos da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA, bem como administra seu conjunto de bens.
**Parágrafo 2º.** Pastor (a) Auxiliar é aquele (a) que trabalha ao lado, e ou substitui o (a) Pastor (a) Titular eventualmente.

**Art. 14º.** O (A) Pastor (a) Titular e o (a) Pastor (a) Auxiliar são doadores de serviços, não existindo entre eles e a IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA quaisquer vínculo empregatício.
**Parágrafo 1º.** O (A) Pastor (a) Titular e o (a) Pastor (a) Auxiliar deverão inscrever-se no INSS – Instituto Nacional do Seguro Social como contribuintes autônomos individuais.

**Art. 15º.** São atribuições do (a) pastor (a):
I. O ensino das Santas Escrituras;
II. Apascentar o rebanho do Senhor;
III. Batizar, celebrar a Ceia do Senhor e realizar os demais ofícios religiosos;
IV. Participar das reuniões de Conselho e Assembleia Geral;
V. A ministração da benção apostólica;
VI. Celebrar casamentos religiosos, com efeitos civis;
VII. Administrar a igreja, juntamente com a Diretoria Executiva;
VIII. Cumprir as funções que lhe forem designadas, dentro deste Estatuto, bem demais normas que da igreja.

**Art. 16º.** São requisitos exigidos ao Pastor (a) Titular, Auxiliar e os demais membros que compõem o Ministério:
I. Batismo com o Espírito Santo, batismo nas águas por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
II. Convicção de sua vocação;

III. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
IV. Vida cristã ilibada;
V. Conhecimentos bíblicos, teológicos e intelectuais, ser casado, serão requisitos obrigatórios para o cargo de pastor, sendo vedada a ordenação sem esses pré-requisitos, e obreiros que tenham a revelação do Espírito Santo;
VI. Dedicação diligente ao cumprimento de seus deveres em obediência ao Estatuto e as demais normas da igreja;
VII. Convicção dos postulados da Bíblia Sagrada e da Declaração de Fé.

**Art. 17º.** Os Clérigos oriundos de outras associações religiosas podem ser admitidos no Ministério da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA, desde que tenham os seus processos de admissão aprovados pela Assembleia Geral.
**Parágrafo 1º**. Para serem admitidos deverão está em comunhão atestada mediante carta de recomendação e depois de um tempo mínimo de três anos de observação, desde que demostrado amadurecimento espiritual.

## CAPÍTULO V
## DO PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS

**Art. 18º.** O patrimônio da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA no Brasil será constituído por:
I. Bens móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações que já possui ou que venha a adquirir;
II. Doações e legados recebidos com especificações para o patrimônio.
**Parágrafo 1º**. O patrimônio da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA será o único e vinculado à pessoa jurídica sediada na cidade de Gurupi – estado do Tocantins, na Avenida "A", quadra 19, lote 07, Residencial Park dos Buritis, CEP: 77.426-008, sendo que, ao ser adquirido na forma prevista neste estatuto, a ele se integra quando devidamente registrado nos órgãos competentes.
**Parágrafo 2º.** O patrimônio da Associação Religiosa não visa lucros, nem tampouco distribuir lucros ou dividendos a seus associados.
**Parágrafo 3º.** A Igreja pode ceder, após aprovado pela Assembleia Geral, sob a forma de comodato, bens móveis e imóveis que vier a adquirir, para uso por tempo determinado ou indeterminado para as associações e ou fundações que venham a ser criadas pela própria igreja, como também para as instituições educacionais e beneficentes que forem criadas para desenvolver e executar os objetivos da igreja.
**Parágrafo 4º.** É vedado a qualquer membro ou outra pessoa, registar em seu próprio nome os bens adquiridos com recursos da Igreja, por doação, ofertas e legados.

**Art. 19º.** A administração patrimonial da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA será exercida pela Diretoria de Patrimônio, devendo registrar sob cadastro todos os bens que vierem a constituir o Patrimônio, tendo por finalidade disciplinar o uso adequado dos mesmos, sua conservação e manutenção, assim como estabelecer normas de controle e responsabilidades pelos bens ao seu dispor.

**Art. 20º**. É vedada a alienação de bens móveis e imóveis que a igreja possui ou venha a adquirir sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 21º**. A IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA será mantida por meio dos seguintes recursos:

I. Contribuições (Dízimos e Ofertas);

II. Doações recebidas de pessoas físicas, jurídicas, organizações civis, estatais, entidades públicas e ONGS;

III. Arrecadação por promoções de eventos.

**Art. 22º**. Os bens e as contribuições de qualquer natureza, ou doações realizadas à Igreja, não serão devolvidas ou restituídas.

## CAPÍTULO VI
## DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 23º**. São órgãos deliberativos e administrativos da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

### *SEÇÃO I*
### *DA ASSEMBLEIA GERAL*

**Art. 24º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Igreja e ela compete privativamente:

I. Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. Apreciar e deliberar em última instância, sobre a prestação de contas, após previa análise realizada pelo Conselho Fiscal;

IV. Reformar o Estatuto no todo ou em parte;

V. Autorizar a aquisição ou alienação de bens pertencentes ao patrimônio da igreja;

VI. Deliberar sobre a dissolução da Associação;

VII. Aprovar em última instância sobre doutrinas, éticas, práticas pastorais, liturgias, administração e disciplina, fundamentando-se nas Escrituras Sagradas;

VIII. Resolver omissos deste Estatuto.

**Parágrafo 1º.** Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, exceto para as deliberações a que refere os incisos II, IV e VI deste artigo, para os quais será necessário o quórum de 2/3 (dois terço) dos membros associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º**. Nas atas das Assembleias Gerais deverão obrigatoriamente constar o número de associados presentes, resultado das votações e em qual convocação se deu a votação.

Parágrafo 3º. A assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, pelo presidente, pelo conselho fiscal e por 1/5 dos membros associados por meio de requerimento endereçado à diretoria Executiva.

**Art. 25º**. As Assembleias Gerais serão realizadas periodicamente em caráter ordinário e ou extraordinário, em dias e locais fixadas pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se de caráter ordinário, ou sempre que se fizer necessário, se de caráter extraordinário.
**Parágrafo 1º.** A convocação para as Assembleias Gerais Extraordinárias se dará por Edital de convocação interno que deverá ser fixado no mural da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 26º**. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria Executiva, que dirigirá os trabalhos. Com auxílio do Secretário da Diretoria Executiva, lendo a convocação e abrindo o livro de presença, que deverá ser assinado por todos os presentes.

**Art. 27º**. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente anualmente, sempre nas segundas sextas feiras do mês de dezembro para eleição dos membros da Diretoria Executiva, exceto o presidente e do Conselho Fiscal, que entrarão em exercício no dia primeiro de janeiro subsequente.

## *SEÇÃO II*
## *DA DIRETORIA EXECUTIVA*

**Art. 28º**. A Diretoria executiva da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA é o órgão consultivo e administrativo da igreja composto por membros não remunerados:
I. Presidente;
II. Primeiro Vice-Presidente;
III. Segundo Vice-Presidente;
IV. Primeiro Secretário;
V. Segundo Secretário;
VI. Terceiro Secretário;
VII. Primeiro Tesoureiro;
VIII. Segundo Tesoureiro;
IX. Terceiro Tesoureiro;
X. Primeiro Diretor de Patrimônio;
XI. Segundo Diretor de Patrimônio;

**Art. 29º**. O Presidente uma vez eleito terá cargo vitalício, não sendo submetido às eleições periódicas subsequentes, que ocupará o cargo até quando condição tiver de praticar os atos da vida civil e puder representar juridicamente à Associação religiosa.
**Parágrafo 1º.** Só haverá eleições para o cargo de presidente nas seguintes hipóteses:
I. Por morte;
II. Por destituição;
III. Por impedimento definitivo;
IV. Por renúncia;
**Parágrafo 2º**. Ocorrendo uma das hipóteses do parágrafo anterior, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias para eleger o novo Presidente, sendo permitidos somente os membros da Diretoria Executiva se candidatarem.
**Parágrafo 3º.** Os demais membros da Diretoria Executiva serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária por maioria de votos, para um mandato de 01 (um) ano.

**Art. 30º**. Não há vedação quanto à reeleição dos membros da Diretoria Executiva, podendo ocorrer inclusive, de forma consecutiva.

**Art. 31º**. A eleição dos membros da Diretoria Executiva ocorrerá conforme previsto no art. 27, obedecendo ao princípio do voto por escrutínio secreto ou aclamação, assegurado aos membros do Ministério de forma exclusiva a candidatura aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, cujas inscrições para a respectiva Assembleia Geral devem acontecer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes das eleições, sendo requisito obrigatório estar em dias com as obrigações estatutárias.

**Parágrafo 1º**. Pode concorrer para os demais cargos, qualquer dos membros que preencham os requisitos estatutários e se inscrevam com antecedência mínima de 90 (noventa) dias das eleições.

**Parágrafo 2º**. Nos casos de voto por escrutínio secreto, serão confeccionadas cédulas, obedecendo à ordem decrescente do primeiro para o último segundo o tempo de inscrição do membro na igreja.

**Art. 32º**. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
II. Representar a IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes de representação aos membros da Diretoria Executiva;
III. Assinar juntamente com o primeiro Tesoureiro, ou na ausência ou impedimento deste, com o segundo Tesoureiro, cheques, contratos, promissórias e demais documentos que exijam representação legalmente constituída da igreja;
IV. Assinar após prévia aprovação da Diretoria Executiva, contratos de convênios em nome da Igreja;
V. Convocar a Assembleia Geral e dirigi-la ou ainda delegar esse poder a outro membro da Diretoria Executiva;
VI. Nomear os membros das comissões especiais para assunto conjugais, comissões especiais de trabalho e demais comissões de caráter temporário que vierem a ser criadas;
VII. Executar este estatuto, bem como zelar pelo seu cumprimento;
VIII. Expedir credenciais aos membros da igreja que se preencherem os requisitos estatutários;
IX. Divulgar as publicações de praxe e necessárias em jornais, revistas e demais meios de comunicações;
X. Fazer todos os procedimentos necessários para aquisição, construção e ou alienação dos bens da igreja;
XI. Aprovar a criação de regiões eclesiásticas e campos missionários;
XII. Promover o credenciamento da Igreja junto aos órgãos competentes junto à administração pública;
XIII. Nomear titulares em cargos que venham a ser criados e admiti-los obedecendo às regras estatutárias.

**Art. 33º**. Compete a 1º Vice-presidente, substituir o Presidente definitivamente nos casos de morte, de afastamento, impedimento definitivo, e temporariamente nos casos de

afastamento e ou impedimentos temporários, só haverá eleições para os cargos de 2º vice-presidentes na forma do artigo 28º.

**Art. 34º**. Compete ao Primeiro Secretário:

I. Assumir a presidência nos casos de morte, afastamento, impedimento temporário ou definitivo, do Presidente e dos Vice-Presidentes, até que sejam eleitos novo Presidente e Vice-Presidentes nos moldes do Artigo 29º;
II. Guardar sob sua responsabilidade os arquivos físicos ou digitais da Associação Religiosa;
III. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, podendo contar com o auxílio do Segundo Secretário ou de outro membro da Igreja designado pelo Presidente para tanto;
IV. Elaborar em conjunto com o Presidente as pautas das reuniões;
V. Receber e entregar a quem de destino for às correspondências oficiais enviadas à Igreja, bem como elaborar as correspondências oficiais a serem enviadas em nome da Igreja;
VI. Cuidar dos demais serviços burocráticos da Igreja.

**Art. 35º.** Compete ao segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nos casos de falecimento, afastamento, impedimentos temporário ou permanente em todas as suas atribuições estatutárias.

**Art. 36º**. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade as finanças da Igreja;
II. Responsabilizar-se pelos recebimentos e pagamento das despesas fixas e variáveis;
III. Movimentar em conjunto com o Presidente as contas bancárias de titularidade da Igreja, assinando cheques para pagamento das despesas;
IV. Assinar em conjunto com o Presidente os contratos de obrigações pecuniárias e ou de recebimento de dividendos em nome da Igreja;
V. Organizar relatórios, prestação de contas para conhecimento de todos;
VI. Organizar toda a documentação necessária à realização da contabilidade da Associação Religiosa junto ao contador contratado;
VII. Prestar contas após o seu afastamento definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 37º.** Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nos casos de falecimento, afastamento, impedimentos temporário ou permanente em todas as suas atribuições estatutárias.

**Art. 38º.** Compete ao Primeiro Diretor de Patrimônio, a administração patrimonial da Igreja, devendo proceder aos tramites burocráticos para os devidos registros nos órgãos competentes em conjunto com o Presidente e o Tesoureiro, disciplinar o correto uso dos bens da Igreja, primando sempre pela sua conservação e manutenção, estabelecer normas de controle interno dos bens em nome da Associação Religiosa, devendo em razão de morte, afastamento, impedimento temporário ou definitivo, ser substituído pelo Segundo Diretor de Patrimônio.

**Art. 39º**. A diretoria Executiva é o órgão administrativo máximo IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA que exerce poder sobre os demais membros da Associação Religiosa.

**Art. 40º.** Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, devendo a convocação ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, sendo mister a presença de no mínimo 2/3 (dois terço) dos membros para que se possa deliberar.

**Parágrafo único**. A diretoria Executiva pode convocar os membros do Ministério, titulares de cargos administrativos que venham a ser criadas para tratar de assuntos pertinentes as respectivas arcas, conforme a necessidade.

## *SEÇÃO III*
## *DO CONSELHO FISCAL*

**Art. 41º.** A IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA terá um Conselho Fiscal composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes que serão eleitos na Assembleia Geral por maioria de votos, esses membros terão mandato de 01 (um) ano, sem vedação à reeleição.

**Parágrafo único**. É vedada a participação, no Conselho Fiscal, na qualidade de membro, parentes entre si consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

**Art. 42º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal se dará conforme o estabelecido no art. 24, I e 27 deste estatuto.

**Art. 43º.** Compete ao Conselho Fiscal:

I. Aprovar as prebendas e os salários dos funcionários que a Igreja possa vir a ter;
II. Tratar sobre construção, orçamentos, contratos de mão-de-obra e locações;
III. Apreciar e deliberar sobre planos e projetos de crescimento e desenvolvimento das igrejas e obras novas;
IV. Encaminhar proposições por ele aprovado para a Assembleia Geral;
V. Encaminhar pedido, denunciar representação, documentos ou informações sobre a igreja, dando o devido destino conforme a classificação dos assuntos a que for pertinente;
VI. Aprovar a compra de móveis e bens de valores significativos;
VII. Comparecer perante a Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre o encargo assumido;
VIII. Tratar sobre assuntos pertinentes à criação de nova igreja local;
IX. Orientar os pastores da igreja, fiscalizando periodicamente os registros das finanças e dos livros em geral;
X. Tomar conhecimento e ajudar na aplicação do planejamento e programas administrativos de forma a harmonizar os trabalhos da Igreja.

**Art. 44º.** O Conselho Fiscal é órgão administrativo e deliberativo subordinado a Assembleia Geral e, nos limites estatutários à Diretoria Executiva.

**Art. 45º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á por iniciativa ou por convocação dos membros ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente sempre que necessário for, sendo imperioso que a convocação seja fixada com data e horário e seja anunciada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias, sendo o quórum mínimo para deliberarem de 2/3 (dois terço) dos membros.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46º**. É livre a manifestação do pensamento pessoal ou coletivo, quando forem expressos termos respeitosos.

**Art. 47º**. Ninguém poderá legislar em causa própria.

**Art. 48º**. Poderão ser criadas outras igrejas por determinação da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral nas normas a serem criadas em regimento interno da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA.

**Art. 49º**. Este Estatuto somente será reformado com o surgimento de situações novas ou omissas, mediante proposta apresentada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral, conforme estabelecido no art. 24, IV e § 1º, salvo quando se tratar das doutrinas da Associação Religiosa.

**Art. 50º**. A dissolução da Associação somente poderá ocorrer mediante deliberação estabelecida no Art. 24, VI e § 1º deste Estatuto.

**Art. 51º**. Em caso de dissolução da Associação Religiosa, depois de liquidado seu passivo, os outros bens que restarem serão doados a uma entidade evangélica da mesma natureza.

**Art. 52º**. A IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA, responde com seus bens somente pelas suas obrigações, e não solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas por seus representantes ou qualquer de seus membros, da mesma forma que também os membros não responderão pelas obrigações assumidas pela Igreja.

**Art. 53º**. Em caso de cisão, a parte dissidente perde os direito sobre os imóveis, móveis, semoventes e bens em geral da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA, obrigando-se a imediata entrega dos bens à Associação, sob pena de responder civil e penalmente pelos seus atos.

**Art. 54º**. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal prestarão o compromisso público perante a Assembleia Geral de cumprir e fazer cumprir este Estatuto, no ato da posse.

**Art. 55º**. Todos os membros serão doadores de serviços, não existindo entre eles e a IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA e os dirigentes de seus respectivos órgãos administradores quaisquer vínculos empregatícios.

**Art. 56º**. Este Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral, entrará em vigor na data do seu registro no cartório competente.

**Parágrafo 1º.** O presente Estatuto foi elaborado com a devida autorização da Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia geral constituinte, achando-se transcrito no livro de ata da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA, entrará em vigor a partir da data do seu registro, devendo o mesmo ser imediatamente averbado no Cartório de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

**Parágrafo 2º**. É direito de todos, conhecer destas normas estatutárias e obrigação de todos os membros da IGREJA DE DEUS ALIANÇA MISSIONÁRIA, obedecê-las e praticá-las.

O presente estatuto foi elaborado por uma comissão composta pelos seguintes membros: **CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA** (Pastor Presidente da Diretoria Executiva); **ROSICLÉIA VIEIRA PINTO SOARES** (1ª Vice-presidente da Diretoria Executiva); **ROSE SHEKINAH VIEIRA SOARES** (2ª Vice Presidente da Diretoria Executiva); **TELMA OLIVEIRA DOS SANTOS** (Primeira Tesoureira da Igreja); **PAULO PEREIRA DA SILVA** (Segundo Tesoureiro da Igreja); **VANESSA PEREIRA DA SILVA** (Segunda Secretária da Igreja); **ELAINE CRISTINA SILVA BRITO EDURADO** (Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Igreja); **CÉLIA REGINA PEREIRA FIGUEIRA ARAÚJO** (Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Igreja); **DIEGO MOREIRA AGUIAR** (Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Igreja); **MARCIA VIEIRA SOARES** (Membro Suplente do Conselho Fiscal da Igreja); **ANDRÉ LUIZ SILVA** (Membro Suplente do Conselho Fiscal da Igreja); **MAYARA LEITE LIMA** (Membro Suplente do Conselho Fiscal da Igreja); **RICARDO GOMES DE ARAÚJO** (Primeiro Secretário da Igreja) e o **Dr. JOSÉ SILVA BANDEIRA** (Advogado subscritor).

E nos termos retro expostos, nada mais a se registrar.

Gurupi – TO, 25 de março de 2019.

**CARLOS GUAI SOARES DE SOUSA**
*Presidente*

**RICARDO GOMES DE ARAÚJO**
*1º Secretário*

**JOSÉ SILVA BANDEIRA**
*Advogado - OAB/TO: 5468*

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo 128926AAA489469-OYR
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de CARLOS GUIA SOARES DE SOUSA, dou fé. GURUPI - TO Data: 15/10/2019 Emol: R$ 2,50 TFJ: R$ 0,70 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,12 Total: R$ 3,82

[ ]-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrevente
[ ]-Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escrevente
[ ]-Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

[017]

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo 128925AAA489473-LJY
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de RICARDO GOMES DE ARAUJO, dou fé. GURUPI - TO Data: 15/10/2019 Emol: R$ 2,50 TFJ: R$ 0,70 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,12 Total: R$ 3,82

[ ]-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrevente
[ ]-Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escrevente
[ ]-Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

[017]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77403-070 - Telefax: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.254 e registrado sob o nº 2.524. Dou fé. GURUPI - TO 15/10/2019.
Emolumentos: R$ 102,57 Tx. Jud.: R$ 25,80 FUNCIVIL: R$ 12,13
Total: R$ 140,50
Selo Digital: 129345AAA220733-RRB

Mª de Fátima Alves Santana

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo 128926AAA489476-KBF
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de JOSE SILVA BANDEIRA dou fé. GURUPI - TO Data: 15/10/2019 Emol: R$ 5,00 TFJ: R$ 1,40 Func: R$ 1,00 ISS: R$ 0,25 Total: R$ 7,65

[ ]-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrevente
[ ]-Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escrevente

[017]

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;**

**VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;**

**VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;**